

ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA – OTCA

E

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA-BRASIL

PROCESSO DE SELEÇÃO

Projeto Amazonas: Ação Regional na área de Recursos Hídricos - Fase II

1. OBJETIVO

Contratação de consultoria para realizar a avaliação final da fase II do Projeto Amazonas: Ação Regional na área de Recursos Hídricos.

2. INSTRUÇÕES PARA A CANDIDATURA

As candidaturas devem ser enviadas ao e-mail projeto.amazonas@otca.org, indicando no assunto [**Projeto Amazonas – Fase II: Avaliação Final**] de acordo com as indicações no termo de referência, **até 21 de abril de 2024, 23h59, horário de Brasília.**

Os documentos comprobatórios em formato físico e/ou digital deverão ser enviados oportunamente, se solicitados. A falta de entrega ou a entrega incompleta dos documentos implicará na desclassificação do candidato.

3. DATA LIMITE

Até 21 de abril de 2024, 23h59, horário de Brasília, conforme o anexo termo de referência.

REFERÊNCIA HORÁRIA Todas as referências horárias durante o processo seletivo respeitarão o fuso horário de Brasília-DF.

A SP/OTCA se reserva o direito de alterar/ajustar os prazos, qualquer momento, para a análise das propostas e o resultado final.

4. CONSULTAS



As consultas relacionadas ao processo de seleção poderão ser enviadas ao e-mail projeto.amazonas@otca.org.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se a seguir.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO FINAL DO "PROJETO AMAZONAS: AÇÃO REGIONAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS" – FASE II



(OTCA – ANA – ABC)
Brasília, março de 2024



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Países parceiros: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela

Instituição coordenadora: Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE).

Instituição técnica brasileira implementadora: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Instituição executora: Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).

Instituições colaboradoras: Agências responsáveis pela gestão dos recursos hídricos nos Países Membros (PM) da OTCA: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela.

Fonte de recursos: Governo brasileiro, por meio da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Resumo: No contexto da Cooperação Sul-Sul Trilateral em Bloco, a Segunda Fase do *Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos*, tem o objetivo de contribuir para a promoção da gestão compartilhada e sustentável dos recursos hídricos na Bacia Amazônica, traduzida por meio da implementação de redes compartilhadas de monitoramento hidrometeorológico, na estruturação de um banco de dados sobre recursos hídricos e mudanças climáticas, na disseminação de conhecimento sobre a realidade amazônica e em ações de capacitação técnica junto aos servidores das instituições envolvidas com os recursos hídricos dos Países Membros da OTCA.

2. INTRODUÇÃO

Refletindo as discussões em nível global, desde a década de 2000, o Brasil tem assumido como diretriz de política externa um perfil de cooperação internacional entre os países do “Sul Global”, pautado no objetivo de desenvolvimento de capacidades e fortalecimento institucional com viés social, com princípios baseados na horizontalidade (igualdade entre pares), benefício mútuo, ausência de condicionalidades, não ingerência nos assuntos de outros Estados e resposta às prioridades dos países em desenvolvimento. Tais conceitos constituem os princípios da Cooperação Sul-Sul (CSS), e o Brasil tem se mostrado muito atuante no âmbito internacional, tanto pelo seu modelo de inserção quanto pelas diretrizes da sua política externa, acreditando que um Estado fortalecido pode promover o desenvolvimento.

A Cooperação Sul-Sul (CSS) é um dos principais instrumentos que contribuem para a redução das assimetrias regionais e das lacunas de desenvolvimento nacional para a promoção do desenvolvimento sustentável e do associativismo inovador através da articulação das instâncias de cooperação existentes, a nível global, regional e sub-regional.

No âmbito da nova agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), adotada em 2015, a CSS desempenha um papel importante como ferramenta de integração nos processos regionais e sub-regionais, intensificando o diálogo e a coordenação entre os países, com o fim de unir forças para enfrentar problemas comuns.



- **Antecedentes do Projeto**

A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) é uma Organização intergovernamental, constituída por oito países-membros (Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela), que incentiva o desenvolvimento sustentável e a inclusão social da região amazônica. Pela importância estratégica da região, em 1978, por iniciativa brasileira, os oito países amazônicos assinaram, em Brasília, o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da região, o bem-estar de suas populações e reforçar a soberania sobre seus territórios. Somente em 1998 os países firmaram o Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica, criando a OTCA, dotada de uma Secretaria Permanente (SP/OTCA) e orçamento próprio, com sede em Brasília.

Em 2010, foi aprovada a Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica (AECA), alinhada às prioridades dos países amazônicos e considerando a realidade política e social da região. Este documento tornou-se o guia central para as atividades da OTCA, com um período de implementação de oito anos iniciado em 2011. Atualmente, a AECA passa por uma revisão para se adequar a uma visão regional compartilhada pelos países membros da OTCA, abrangendo o período de 2020 a 2030. Para fortalecer as instituições nos Estados-membros em consonância com os temas da Agenda e impulsionar o desenvolvimento sustentável na Amazônia por meio da cooperação internacional, o governo brasileiro estabeleceu, em 2011, um programa executivo de Cooperação Sul-Sul trilateral com a OTCA.

Este programa executivo desenvolve, ao seu abrigo, dois importantes projetos. O primeiro é o "Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos", que se encontra na segunda fase, e conta com o suporte técnico e financeiro da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Este projeto dedica esforços à promoção e gestão compartilhada e sustentável dos recursos hídricos em toda a Bacia Amazônica. O segundo projeto concentra-se no apoio à implementação da AECA, e que não é objeto desta avaliação.

- **O Projeto Amazonas**

A bacia hidrográfica do rio Amazonas é constituída pela mais extensa rede hidrográfica do globo terrestre, ocupando uma área total da ordem de 6.110.000 km², desde suas nascentes nos Andes Peruanos até sua foz no oceano Atlântico (na região norte do Brasil). Esta bacia continental se estende sobre vários países da América do Sul: Brasil, Peru, Bolívia, Colômbia, Equador, Venezuela, Guiana e Suriname e enfrenta desafios significativos devido à carência de uma gestão integrada de recursos hídricos. O desmatamento descontrolado, a contaminação da água por atividades industriais e urbanas, a erosão do solo, o assoreamento dos rios e os conflitos sobre o uso da água são questões prementes. Esses problemas têm impactos adversos na biodiversidade, no clima e no bem-estar das comunidades locais, incluindo populações indígenas, ribeirinhas, agricultores e pescadores. Para enfrentar efetivamente esses desafios, é essencial estabelecer políticas e acordos internacionais que promovam a cooperação entre os países da bacia, garantindo uma gestão sustentável e equitativa dos recursos naturais. Neste cenário, a falta de uma gestão de recursos hídricos integrada e compartilhada da bacia e as assimetrias entre as instituições encarregadas da gestão de recursos hídricos nos países gera impactos na bacia como um todo.



No Brasil, a região hidrográfica amazônica destaca-se como a maior em extensão territorial, apresentando a maior vazão média (131.947 m³/s), a maior disponibilidade hídrica (35.402 m³/s) e as maiores reservas subterrâneas exploráveis (1.643 m³/s). Essa imensa riqueza hídrica impõe desafios significativos à gestão desses recursos, abrangendo questões técnicas, institucionais, financeiras e logísticas. A grandiosidade da região influencia diretamente as estratégias de manejo, demandando abordagens específicas para lidar com a magnitude das responsabilidades associadas à preservação e utilização sustentável desse recurso vital.

O compartilhamento da bacia hidrográfica sugere, por outro lado, a oportunidade de estabelecer uma articulação internacional, não apenas com as instituições dos países diretamente envolvidos com o setor, mas também com organismos internacionais que possuam informações e experiências práticas relevantes para complementar as atribuições da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) do Brasil. Nesse contexto, a cooperação técnica entre os países torna-se crucial e se constitui num instrumento fundamental para promover o diálogo contínuo e propor ações conjuntas com vistas ao fortalecimento da gestão compartilhada, a preservação e o uso dos recursos hídricos de forma equilibrada e sustentável.

Nesse cenário, a ANA figura como instituição brasileira cooperante do projeto de cooperação Sul-Sul trilateral denominado “Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos”. O referido projeto, assinado em 6 de julho de 2012 no âmbito do programa de parceria estabelecido entre o governo brasileiro, por meio da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), tem como objetivo contribuir para a promoção da gestão compartilhada e sustentável dos recursos hídricos na Bacia Amazônica, com base nas experiências bem sucedidas e nas boas práticas da ANA, e implementar ações de cooperação técnica voltadas ao fortalecimento das instituições responsáveis pela gestão de recursos hídricos nos Países Membros da OTCA.

As ações propostas na iniciativa de cooperação técnica Sul-Sul trilateral visam promover um nivelamento nas capacidades das entidades envolvidas no projeto, com foco em três vertentes principais:

- i. Intercâmbio de sistemas de informação para o efetivo monitoramento dos recursos hídricos na Bacia Amazônica;
- ii. Capacitação de técnicos das agências de água e organizações dos países amazônicos envolvidos com a gestão de recursos hídricos, especialmente no que se refere a informações hidrológicas e eventos extremos; e
- iii. Apoio para a estruturação de uma rede de monitoramento que viabilize o intercâmbio de informações hidrológicas, hidrometeorológicas, sedimentométricas e de qualidade das águas, além daquelas referentes a eventos hidrológicos extremos.

3. ESCOPO DA AVALIAÇÃO

A avaliação externa e independente abrangerá todos os aspectos do projeto, na fase II, descritos abaixo, tais como: desenho, relevância, eficiência, eficácia e arranjos de gestão e governança. Também avaliará a sustentabilidade e a contribuição para um impacto setorial mais amplo.



Os parceiros da iniciativa consideram a avaliação como parte integrante da implementação das atividades de cooperação técnica. Os exercícios de avaliação devem ser realizados em todos os projetos tendo em consideração a natureza de cada projeto, os requisitos específicos acordados entre os parceiros no momento da sua concepção, bem como durante a sua implementação, de acordo com procedimentos previamente estabelecidos.

O escopo avaliativo inclui os limites temporais, técnicos e geográficos que determinam o objeto de avaliação – “Projeto Amazonas - Fase II” (dezembro de 2016 a dezembro de 2024) –; e, também, os objetivos e as questões-chave que esta avaliação tentará responder, considerando os papéis institucionais desempenhados pelos principais atores, a saber: OTCA, ABC e ANA.

Esta avaliação independente formulará recomendações que contribuam para futuros processos de concepção e gestão de projetos, monitoramento e avaliação e implementação, bem como para a orientação da execução – identificação de boas práticas – e análise das lições aprendidas.

Deve ser realizada no contexto dos critérios e abordagens da Cooperação Sul-Sul para o Desenvolvimento estabelecidos por:

- O Manual de Gestão da Cooperação Sul-Sul (documento em português) e as Diretrizes Gerais para a Concepção, Coordenação e Supervisão da Iniciativa de Cooperação Técnica Trilateral (documento em espanhol), da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (MRE); e
- Os Padrões de Qualidade de Avaliação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (Comitê de Assistência ao Desenvolvimento – CAD/OCDE).

As recomendações resultantes da avaliação devem estar fortemente ligadas às conclusões da avaliação e fornecer orientações claras às partes interessadas sobre a forma como podem ser abordadas. A avaliação centrar-se-á na análise sistemática do que funcionou, do que não funcionou e porquê, utilizando as evidências mais sólidas disponíveis. Para isso, contará com a colaboração dos principais atores que participaram do desenvolvimento do Projeto, tais como: membros das instituições públicas parceiras, organizações responsáveis pelos recursos hídricos nos países parceiros, dentre outros identificados.

4. CRITÉRIOS E QUESTÕES DE AVALIAÇÃO

Os projetos CSS e CSST destinam-se basicamente a fortalecer capacidades, e as avaliações devem medir o quanto foram fortalecidas; se os projetos foram ou tiveram relevância no quadro de desenvolvimento nacional dos países-membros da OTCA. Tomando por base este pressuposto, esta avaliação final incidirá na identificação e análise dos resultados da Fase II do Projeto através de questões-chave relacionadas com os critérios de avaliação (Tabela 1), e a concretização dos resultados/objetivo do projeto utilizando, como ponto central, mas não único, os indicadores do marco lógico do projeto. Assim, o “Projeto Amazonas – Fase II” será avaliado em relação aos seus próprios objetivos, matriz lógica, realizações e fraquezas e identificará os resultados através de critérios-chave, tendo em conta:



I. Relevância e adequação estratégica: Até que ponto a estratégia e as ações do projeto estão alinhadas com as prioridades de:

- OTCA;
- Quadros nacionais de desenvolvimento;
- Prioridades e necessidades sub-regionais, nacionais e locais;
- ABC;
- ANA;
- Agenda 2030.

II. Validade do desenho do projeto:

- A qualidade e realismo da matriz lógica;
- A duração do Projeto;
- A adequação das dotações orçamentais totais e para a consecução de produtos e resultados;
- A estrutura institucional e os mecanismos de gestão dos sistemas de governança propostos pela Cooperação Sul-Sul Trilateral (CSST);
- Estratégias e mecanismos para implementação técnica conjunta e desenvolvimento de capacidades;
- Complementaridade e geração de sinergias;
- Coerência com os princípios da cooperação Sul-Sul (igualdade entre pares, horizontalidade, benefício mútuo, ausência de condicionalidades, não ingerência nos assuntos de outros Estados, resposta às prioridades dos países em desenvolvimento);
- Lógica (coerência da cadeia de atividades/produto/resultados), se a estratégia e os elementos do projeto são/permanecem válidos diante dos problemas e necessidades.

III. Eficiência:

- A produtividade do processo de implementação do projeto como medida para avaliar até que ponto os resultados obtidos são o resultado da utilização eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos.

IV. Eficácia:

- Até que ponto pode ser atribuído ao projeto contribuição para o objetivo de desenvolvimento dos países amazônicos e para o objetivo específico a que o projeto se propôs; mais especificamente, se os resultados declarados foram produzidos de forma satisfatória; para quem as estratégias propostas estão funcionando melhor e para quem



menos, ou não estão funcionando. Avaliará se foram criadas sinergias com iniciativas nacionais e/ou com outros projetos de cooperação técnica internacional.

V. Arranjos de gestão e governança (foco em mecanismos e espaços de tomada de decisão):

- Até que ponto as capacidades e mecanismos de gestão implementados pela OTCA, ABC e ANA contribuíram para a obtenção dos resultados esperados.

VI. Sustentabilidade:

- Até que ponto foi realizada a capacitação adequada das instituições para garantir que existem mecanismos para sustentar as atividades e se os resultados existentes são susceptíveis de serem sustentados para além da conclusão do projeto;
- Até que ponto o conhecimento desenvolvido ao longo do projeto (documentos de pesquisa, relatórios de progresso, manuais e outras ferramentas) ainda pode ser usado após o término do projeto.

De forma a garantir uma análise abrangente, a consultoria também formulará questões adicionais, e subquestões às indicadas na Tabela 1, que devem ser incluídas numa matriz de avaliação (Relatório Preliminar) durante a fase de planejamento da avaliação. A avaliação também poderá considerar o impacto e as dificuldades decorrentes da pandemia de Covid-19 na execução do Projeto.

Tabela 1 – Principais questões de avaliação

Critério	Perguntas orientadoras por critério
I. Pertinência	<p>A estratégia e as ações do projeto foram adequadas para atender às necessidades de todos os atores envolvidos, incluindo o apoio às políticas e planos dos governos participantes, e aos princípios CSS/CSST do Brasil? Até que ponto o Projeto complementou e criou sinergias com outros Projetos/programas dos países membros da OTCA?</p> <p>No âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o Projeto responde ao apelo da Agenda 2030 em vários temas de cooperação, mais especificamente a que objetivos e metas?</p>
II. Eficiência	<p>As modalidades de intervenção, a estrutura institucional, os recursos e procedimentos financeiros, técnicos e operacionais disponíveis contribuíram ou dificultaram a concretização dos resultados e objetivo do projeto?</p> <p>Os recursos foram utilizados de forma eficiente? Os mesmos resultados poderiam ter sido alcançados a um custo menor? A qualidade e quantidade dos produtos estão de acordo com os recursos mobilizados?</p>
III. Eficácia	<p>Que resultados, intencionais e não intencionais, o projeto alcançou no momento da avaliação?</p>
IV. Qualidade da Governança	<p><u>Qualidade na implementação:</u> Este critério inclui identificação, elaboração do conceito, avaliação, elaboração de proposta detalhada, aprovação e início, supervisão, finalização e avaliação. O/A avaliador/a avaliará até que ponto os riscos foram identificados e geridos. Isto também inclui acordos de gestão com os órgãos executores ou outros atores.</p> <p><u>Qualidade de execução:</u> Avaliar o papel das instituições gestoras (OTCA, ABC e ANA), nos casos em que estejam envolvidas na gestão e administração das atividades cotidianas do projeto. A responsável pela utilização adequada de recursos, aquisições e contratações de bens e serviços. Para avaliar o desempenho, o/a avaliador/a deve determinar até que ponto a OTCA, a ABC e a ANA desempenham eficazmente o seu papel e suas responsabilidades. Isso inclui visibilidade, comunicação e compartilhamento de conhecimento.</p> <p><u>Qualidade da Gestão:</u> Até que ponto as capacidades e disposições de gestão implementadas pela OTCA, ABC e ANA contribuíram para a obtenção dos resultados esperados.</p> <p>Até que ponto os mecanismos de monitoramento para medir o progresso no cumprimento dos produtos e resultados foram utilizados para melhorar o processo de tomada de decisão?</p>
V. Sustentabilidade	<p>A Cooperação Sul-Sul (CSS) é um dos principais instrumentos que contribuem para a redução das assimetrias regionais e das lacunas de desenvolvimento nacional para a promoção do desenvolvimento sustentável e de associações inovadoras através da articulação das</p>

	instâncias de cooperação existentes, no nível global, regional e sub-regional. Quão sustentáveis são os resultados alcançados em nível ambiental, social, institucional e económico até a data da avaliação?
VI. Lições aprendidas	Que lições podem ser retiradas da concepção, implementação e gestão do projeto que podem ser úteis para outros projetos atuais e futuros?

Vale ressaltar que, no âmbito da OTCA, o Brasil, além de país-membro, também desempenha o papel de País parceiro para o desenvolvimento. Essa posição implica na disponibilização de recursos técnicos e financeiros com o propósito de apoiar o fortalecimento das capacidades dos demais países-membros. Avaliar o impacto é essencial para entender a contribuição da cooperação Sul-Sul trilateral na promoção do desenvolvimento sustentável e na capacitação dos países envolvidos na gestão dos recursos hídricos da Região Amazônica.

5. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Contratação de consultoria para avaliação final do “Projeto Amazonas: Ação Regional na Área de Recursos Hídricos – Fase II” nos países em desenvolvimento, membros da OTCA, nos termos descritos neste documento (Termo de Referência).

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E PRODUTOS ESPERADOS

PRODUTO 1 – Proposta Técnica

- Documento com descrição detalhada da metodologia a ser utilizada, e do Plano de Trabalho com os instrumentos de pesquisa (elaboração de questionários), a forma e o prazo para a coleta de dados e informações (roteiro e calendário de entrevistas).

A proposta técnica contendo o plano de trabalho precisa ser validado pelas equipes técnicas da OTCA, da ABC e da ANA. As instituições terão até cinco dias úteis para análise e retorno para a/o avaliador/a. Se necessário, a Contratante solicitará reunião para maiores esclarecimentos.

PRODUTO 2 – Relatório Parcial

- Documento que contém sistematização dos dados coletados, conclusões preliminares da coleta de dados, indicações de eventuais dificuldades encontradas, e caso necessário, recomendações para complementação de dados, dentre outras informações que a/o avaliador/a julgar importantes.

A disponibilização dos documentos e das informações necessárias para a avaliação é de responsabilidade das instituições gestoras do Projeto (OTCA, ABC, ANA). O/A avaliador/a analisará a documentação recebida e se responsabilizará pela conferência do material e pela identificação de possíveis lacunas, e solicitará complementação e conferência do levantamento

e da sistematização das diversas fontes indicadas para análise. A partir dos dados e informações levantadas o/a avaliador/a apresentará, de maneira consolidada, o relatório parcial da avaliação.

Ademais, solicita-se que os dados originais organizados sejam posteriormente entregues em formato de planilha/banco de dados, para maior transparência e possível utilização futura pelas instituições gestoras.

As equipes técnicas da OTCA, da ABC e da ANA terão um prazo de até 10 dias úteis para analisar o relatório parcial e devolver ao/a avaliador/a com seus comentários. O Produto 2 será considerado entregue após a aprovação das instituições gestoras (OTCA, ABC, ANA).

PRODUTO 3 – Relatório Final de Avaliação

- Documento que apresenta de forma sistemática os dados coletados na etapa de pesquisa e análise.

O Relatório Final de Avaliação ressaltará as boas práticas, de acordo com as Diretrizes Gerais para a Concepção, Coordenação e Supervisão da Cooperação Técnica Trilateral e do Manual de Gestão da Cooperação Técnica Sul-Sul da ABC/MRE (Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores).

Neste terceiro produto o Consultor deverá apresentar o resultado da avaliação do Projeto Amazonas, segundo a metodologia discutida e definida no Plano de Trabalho, incluindo:

As equipes técnicas da OTCA, da ABC e da ANA terão um prazo de até 15 dias úteis para analisar o relatório final e devolver ao/a avaliador/a com seus comentários. O Produto 3 será considerado entregue após a aprovação das três instituições gestoras (OTCA, ABC, ANA).

PRODUTO 4 – Resumo Executivo da Avaliação do Projeto Amazonas – Fase II

- Resumo Executivo elaborado para divulgação dos resultados obtidos pelo Projeto.

Deve ser redigido de maneira clara e objetiva, buscando transmitir de forma eficiente e atrativa as informações essenciais do Projeto Amazonas e sua avaliação. Desta forma, pretende-se que o documento seja acessível a diferentes públicos e proporcione uma compreensão rápida e abrangente dos resultados e impactos do projeto na região amazônica. O/A avaliador/a poderá servir-se de figuras, gráficos e tabelas que, eventualmente, possam facilitar a compreensão, e destacar os principais achados.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA CONSULTORIA

O prazo total de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, incluídos os períodos de análise e aprovação dos produtos. A eventual necessidade de prorrogação será decidida em comum acordo entre a contratada e as instituições gestoras diretamente envolvidas.

Deverão ser realizadas, em Brasília, duas reuniões presenciais com a OTCA, ANA e ABC, no início e no final dessa consultoria, para fins de apresentação/discussão dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues conforme o Cronograma de Execução a seguir:

Quadro 1 – Cronograma de Execução dos serviços

PRODUTOS	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
	1ª	2ª								
Produto 1 - Proposta Técnica com a metodologia a ser empregada e o Plano de Trabalho	■	■								
Produto 2 – Relatório Parcial com levantamento e sistematização dos dados e informações			■	■	■	■				
Produtos 3 e 4 – Relatório Final de Avaliação e Resumo Executivo							■	■	■	■

Obs.: as marcações em laranja são referentes ao tempo dado para as instituições analisarem cada produto entregue: 5 dias úteis para o Produto 1; 10 dias úteis para o Produto 2; 15 dias úteis para o Produto 3; e 5 dias úteis para o Produto 4.

- **Viagens**

A coleta de informações junto aos beneficiários e gestores do projeto será realizada por meio de reuniões e entrevistas preferencialmente de forma virtual. Excepcionalmente, por razão justificada, qualquer necessidade de viagem deverá ser apresentada e aprovada pela contratante, e será custeada pelo projeto mediante reembolso.

8. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

O/A candidato/a não pode ter tido nenhum envolvimento direto ou anterior com o Projeto em questão, seja na formulação ou implementação ou qualquer tipo de apoio.

- **Qualificações Pessoais**

O/A candidato/a deve ter capacidade de trabalhar em ambientes multiculturais; de programar, planejar e trabalhar para obter resultados; de participar de diálogos e consultas com diversas partes interessadas; excelentes habilidades orais e escritas; atitude e comportamento contínuos de cordialidade, compostura, respeito e colaboração com todas as pessoas e instituições com as quais interage; e, de exercer extrema discrição em todos os momentos com relação a documentos, informações e materiais fornecidos para esta avaliação.



- **Formação Acadêmica**

Graduação e pós-graduação (especialização ou mestrado) em ecologia, economia, administração, engenharia ambiental ou áreas correlatas, gestão pública, relações internacionais, cooperação internacional e avaliação de projetos ou áreas relacionadas. Treinamento profissional ou acadêmico em avaliação de projetos é uma vantagem.

- **Experiência Profissional**

- Experiência comprovada de pelo menos oito (8) anos em gestão e/ou avaliação de programas ou projetos de cooperação internacional. Será valorizada a experiência em projetos/programas de cooperação regional e/ou cooperação sul-sul;
- Conhecimento sólido sobre Cooperação Sul-Sul, diferencial para Cooperação Sul-Sul Trilateral (CSST) brasileira: suas características e princípios;
- Experiência comprovada em elaboração de relatórios e/ou formulação de projetos de cooperação para o desenvolvimento, políticas públicas, pesquisa ou similares (será solicitado um exemplo de tais relatórios);
- Experiência em metodologias de pesquisa qualitativa e avaliação de projetos/programas de políticas ambientais, de preferência com ênfase em recursos hídricos;
- É imprescindível que o/a avaliador/a seja fluente em língua portuguesa e língua espanhola (falada e escrita). Conhecimentos da língua inglesa é desejável, e consistirá em diferencial;
- Apresentação de Produtos Elaborados Anteriormente: desejável que possua um portfólio que demonstre produtos elaborados em avaliações anteriores, evidenciando habilidades analíticas e capacidade de entrega de resultados concretos.

Os pesos percentuais para cada critério de pontuação estão distribuídos da seguinte forma:

- Formação acadêmica (30%);
- Experiência profissional (70%).

Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida no critério de experiência profissional.

9. FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega de cada produto com base nos percentuais estabelecidos no Quadro 2, abaixo. O valor total do contrato é de US\$ 10.000,00 (**dez mil dólares**). O cronograma de pagamento está alinhado com a conclusão bem-sucedida de cada etapa do trabalho, garantindo uma relação direta entre a entrega e aprovação dos produtos e os pagamentos correspondentes.

Quadro 2 – Valores percentuais a serem pagos com relação ao valor total

PRODUTOS	%
Produto 1 - Proposta Técnica (Plano de Trabalho e metodologia)	10%

Produto 2 – Relatório Parcial com levantamento e sistematização dos dados e informações	30%
Produto 3 – Relatório Final de Avaliação do Projeto Amazonas	50%
Produto 4 – Resumo Executivo da Avaliação	10%

A Contratante reserva-se o direito de conceder a autorização do pagamento dos produtos condicionado à sua qualidade, de acordo com o cronograma previsto.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Contratante, por meio de técnicos especialmente designados, desempenhará as funções de acompanhamento, supervisão e fiscalização dos trabalhos realizados pelo/a profissional contratado. A Contratante compartilhará com a ABC e a ANA os produtos da avaliação para obtenção de comentários e/ou sugestões de aperfeiçoamento. O processo envolverá a análise criteriosa das atividades desenvolvidas, garantindo a conformidade com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Além disso, a Contratante solicita que quaisquer propostas de alteração no planejamento, por parte do/a avaliador/a, sejam submetidas com uma antecedência mínima de vinte dias. Essa antecedência permitirá que a Contratante tenha o tempo necessário para revisar, analisar e tomar decisões adequadas junto com as demais instituições gestoras do Projeto (ABC e ANA), em relação às propostas de alteração, visando manter a transparência, eficiência e alinhamento com este Termo de Referência.

11. CONFIDENCIALIDADE E DIREITOS AUTORAIS

Os conhecimentos e resultados produzidos no contexto desta consultoria serão cedidos à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), à Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos ao/à autor/a.



ANEXOS

ANEXO I – INSUMOS

Serão disponibilizadas para o/a avaliador/a, em meio digital ou impresso, os seguintes documentos:

- Documento de Projeto (PRODOC), fases I e II;
- Relatórios de missão;
- Produtos gerados no âmbito do projeto;
- Relatórios de Progresso;
- Atas de Reuniões do Comitê de Acompanhamento de Projeto (CAP) e outras que eventualmente ocorreram;
- Material destinado às capacitações e seus respectivos questionários de avaliação, aplicados ao final de cada evento
- Manual de Gestão da Cooperação Técnica Sul-Sul, da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores;
- Diretrizes para o desenvolvimento da cooperação técnica internacional multilateral e bilateral. ABC-MRE (2020).
- Diretrizes Gerais para a Concepção, Coordenação e Supervisão da Cooperação Técnica Trilateral, da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores;
- Contatos das instituições parceiras do Projeto, com a lista de nomes de gestores das instituições parceiras e de técnicos capacitados, a serem fornecidas pela ANA e pela OTCA;
- e
- Outras informações identificadas e necessárias que estejam de posse da OTCA, da ABC e da ANA, também serão fornecidas.

ANEXO II - LINKS

- Observatório Regional Amazônico: <https://oraotca.org/pt/inicio/>
- Acesso à pasta das gravações das reuniões mensais de monitoramento; e
- Acesso à pasta Planner do Teams.